



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95
Rua Nelson Pereira Dias, Nº 01 - Centro

PROCESSO

Nº 210945/2023

05 / 05 / 2023

1º Termo aditivo ao contrato nº 44/2023.
Objeto: contratação de serviços de assessoria na
produção de áudio e vídeo para atender demandas
da intima da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Eu, Samuel Costa da Silva, servidor lotado nesta Câmara Municipal, mediante os poderes que me são conferidos, declaro formalmente autuado e protocolado, o processo administrativo de acordo com as informações abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1 NÚMERO DO PROCESSO: 2102325.021/2024

1.2 DATA DE AUTUAÇÃO: 05 de junho de 2024

2. OBJETO DO PROCESSO: O objeto deste processo é a solicitação de acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento e a prorrogação da vigência contratual, para atender demanda da Câmara Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO: Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto nos Art 57 e 65 da Lei 8.666/93, subsidiados pelos Arts. 53, 132 e 190 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

4. DOCUMENTOS ANEXADOS:

Segue anexa a este termo a seguinte documentação: ofício nº 27/2024.

5. RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

O presente processo foi autuado por mim, Samuel Costa da Silva, conforme descrito acima.

6. COMUNICAÇÃO:

A comunicação referente a este processo será realizada através de protocolo de entrega ao Setor ao qual se destina.

7. ENCERRAMENTO:

Este Termo de Autuação de Processo foi lavrado e entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Assinatura do Responsável pela Autuação:

Samuel Costa da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LIC
Fis _____
Rúbrica _____

Ofício nº 27/2024

Buriticupu/MA, 05 de junho de 2024.

Senhora Secretária
Da Câmara Municipal,

Solicitamos acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratado, e a prorrogação da vigência do contrato celebrado com a empresa A. L. S. PAIVA, para finalização dos trabalhos legislativos do exercício 2024. Essas medidas são essenciais para garantir a continuidade dos serviços de áudio e vídeo, assegurando que as sessões plenárias e demais atividades legislativas sejam realizadas com a qualidade e a transparência que a população espera e merece.

Reiteramos o nosso compromisso em cumprir com todas as obrigações contratuais e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Agradecemos a atenção e aguardamos uma resposta favorável a esta solicitação.

Atenciosamente,

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE/DEMANDANTE
UNIDADE REQUISITANTE/DEMANDANTE: Câmara Municipal de Buriticupu
RESPONSÁVEL DELA DEMANDA: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo E-mail: epcamaradeburiticupu@gmail.com

1.OBJETO

Aditamento ao contrato nº 14/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de captação, edição e produção de áudio e vídeo para publicação em diversos veículos de comunicação, para atender demanda interna da Câmara Municipal.

1.1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, explicitamos a expectativa de extinção da vigência do instrumento avençado com a empresa A. L. S PAIVA LTDA., acendendo um alerta sobre a exiguidade de pessoal com a formação técnica e experiência necessárias para realizar serviços de produção de áudio e vídeo com a qualidade e a eficiência requeridas. A produção desses conteúdos demanda conhecimentos específicos em tecnologia audiovisual, edição de vídeo, captação de áudio, e outras competências que não estão presentes no atual quadro de servidores.

Relevante destacar que, os serviços retro mencionados desempenham um papel fundamental na modernização da Câmara Municipal, proporcionando diversos benefícios e oportunidades que impactam diretamente o nosso trabalho legislativo e de relacionamento com a comunidade, corroboram também para a ampliação da Transparência e Prestação de Contas, permitindo que os cidadãos acompanhem as discussões e decisões que afetam diretamente suas vidas.

A produção de vídeos das atividades parlamentares e eventos importantes da Câmara Municipal servirá como um valioso registro histórico, preservando os momentos-chave de nossa atuação legislativa e proporcionando acesso a essas informações para as futuras gerações.

Nossa expectativa de manutenção do contrato é que os serviços estão sendo executados em conformidade com os mais altos padrões de qualidade, precisão e prazos acordados e, continuem até a finalização dos trabalhos legislativos referentes ao ano em curso, em detrimento da realização de um novo certame que demandaria tempo e novos recursos a serem dispensados na logística de uma nova execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



2. TIPO DE OBJETO:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

3.FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- Pregão Eletrônico.

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- SIM NÃO
- Concorrência

Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021, na forma eletrônica)*

- Inexigibilidade
- Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

4.IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS PARA ATENDIMENTO DA NECESIDADE:

4.1. - Para atender à demanda foram considerados critérios como qualidade, custo-benefício, disponibilidade e confiabilidade do fornecedor já contratado. Diante disto, será explorada a solução baseada na prorrogação do contrato celebrado no exercício 2023, considerando os erros e acertos, ajustando expectativas de novos procedimentos. A nova celebração permite a incorporação de lições apreendidas, aprimorando as cláusulas e melhorando a performance contratual.

5.QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER ACRÉSCIDO AO VALOR INICIAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT/MÊS	VALOR TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL/12 MESES
1	Contratação de serviços de produção de áudio e vídeo para publicação em diversos veículos de comunicação, para atender demanda interna da Câmara Municipal.	serviços	5		



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



5.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Com base na demanda apresentada, especificamos alguns tópicos relevantes para a execução dos serviços. Essas informações detalhadas serão essenciais para que as empresas interessadas possam apresentar propostas adequadas:

Pré-produção:

- a) Reuniões iniciais com a equipe da Câmara Municipal para entender os objetivos, mensagens-chave e público-alvo dos vídeos a serem produzidos.
- b) Desenvolvimento de roteiros e storyboard para cada vídeo, incluindo a definição de cenários, personagens, recursos audiovisuais e cronograma de filmagem.
- c) Realização de visitas técnicas ao local de filmagem para avaliar a iluminação, acústica e outras condições necessárias para garantir a qualidade das gravações.

Produção:

- a) Captura de imagens em alta resolução, utilizando equipamentos de filmagem profissional, incluindo câmeras, microfones e iluminação adequada.
- b) Registro de áudio de qualidade, garantindo a clareza e inteligibilidade do conteúdo gravado.
- c) Direção das cenas, orientando os atores e garantindo que o roteiro seja seguido adequadamente.
- d) Gravação de depoimentos e entrevistas, buscando captar opiniões relevantes para os vídeos produzidos.
- e) Registro de imagens aéreas, se aplicável e autorizado pelas normas de segurança e legislação vigente.

Pós-produção:

- a) Edição de vídeo com o uso de software profissional de edição, que inclui corte, montagem, inserção de efeitos visuais e animações, trilhas sonoras, efeitos sonoros e legendas, conforme necessário.
- b) Colorização e correção de cor para garantir uma estética visual consistente e atraente.
- c) Mixagem de áudio, ajustando o volume e equalização dos elementos sonoros para proporcionar uma experiência auditiva agradável.
- d) Incorporação de logotipos e identidade visual da Câmara Municipal para reforçar a marca institucional.
- e) Revisões e aprovações dos rascunhos dos vídeos para garantir que os requisitos e padrões da Câmara Municipal sejam atendidos.

Entrega e Formatos Finais:

- a) Geração de arquivos finais nos formatos e resoluções adequados para diferentes plataformas, como YouTube, redes sociais, site institucional, entre outros.
- b) Preparação de versões em diferentes idiomas, caso seja necessário.
- c) Disponibilização dos vídeos em mídias físicas (DVD, Blu-ray, etc.), se solicitado pela Câmara Municipal.
- d) Entrega dos arquivos em mídia digital ou através de link para download seguro

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1. O prazo para execução dos serviços será de 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



7. NÍVEL DE CONFIDENCIALIDADE:

A produção de áudio e vídeo para a Câmara Municipal geralmente envolve informações e imagens relacionadas a atividades parlamentares, eventos, projetos e comunicações institucionais. Embora grande parte desse conteúdo seja de natureza pública e destinada à divulgação e transparência, algumas informações podem requerer um nível moderado de confidencialidade.

O nível de confidencialidade moderado indica que o acesso a certas informações e materiais de produção deve ser restrito apenas às partes envolvidas diretamente no projeto, como a equipe de produção e os representantes da Câmara Municipal responsáveis pela supervisão do trabalho.

É importante ressaltar que, em qualquer projeto de produção audiovisual, a Câmara Municipal deve seguir as leis e regulamentos aplicáveis relacionados à privacidade, direitos autorais e uso de imagens e informações de terceiros.

Os profissionais de produção deverão identificar claramente quais informações e imagens são consideradas sensíveis ou confidenciais e garantir que sejam tratadas com o devido cuidado durante todo o processo de produção, comprometendo-se a não divulgar informações sensíveis ou confidenciais relacionadas ao trabalho realizado. O acesso aos arquivos de produção e materiais sensíveis apenas a membros autorizados da equipe e representantes designados da Câmara Municipal.

Garantir que os arquivos e materiais de produção sejam armazenados em locais seguros e protegidos contra acesso não autorizado e que os materiais sensíveis ou desnecessários sejam devidamente descartados ou armazenados em conformidade com as políticas de retenção de dados da Câmara Municipal.

Como órgão público, a Câmara Municipal tem o dever de zelar pela confidencialidade das informações sob sua custódia, demonstrar um compromisso rigoroso com a segurança das informações com um nível de confidencialidade adequado, fortalece a imagem e a reputação da instituição perante a comunidade e os cidadãos.

8. DEMANDA INEDITA NA ADMINISTRAÇÃO? () SIM (X) NÃO

9. PRAZOS

Data estimada para assinatura contrato/emissão de NE: 5 (CINCO) DIAS APOS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

Data estimada de disponibilização do bem/serviço: 8 (OITO) DIAS UTIS APOS A ASSINATURA DO CONTRATO.

10. CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE:

() Sim (X) Não

10.1. Não foi encontrado neste tipo de contratação de serviço critério viável de acessibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



11 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. - Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, AGOSTO/2022, possuem o objetivo de orientar sobre a obrigatoriedade aplicável a este tipo de contratação, à partir da implementação da Lei nº 14.133/2021.

11.2. - Para garantir que os serviços de captação de imagens, edição e produção de áudio e vídeo sejam realizados de maneira sustentável, é importante estabelecer critérios que considerem os impactos ambientais, sociais e econômicos. Abaixo estão alguns critérios de sustentabilidade que podem ser adotados:

a) Utilizar câmeras, computadores, e equipamentos de áudio que tenham alta eficiência energética para reduzir o consumo de eletricidade.

b) Priorizar o uso de equipamentos com certificações ambientais, como Energy Star, que garantem menor impacto ambiental.

Implementar práticas de reciclagem para baterias, cabos, e outros componentes eletrônicos utilizados durante a produção.

c) Evitar o uso de materiais descartáveis, como plásticos de uso único, durante as filmagens e produções. Preferir materiais reutilizáveis e recicláveis.

d) Sempre que possível, utilizar energia proveniente de fontes renováveis (solar, eólica) para a realização das atividades.

e) Adotar práticas que reduzam o consumo de energia, como desligar equipamentos quando não estiverem em uso e utilizar iluminação natural.

f) Reduzir as emissões de carbono associadas ao transporte através de um planejamento eficiente que minimize deslocamentos desnecessários. Considerar a utilização de veículos elétricos ou híbridos.

g) Sempre que possível, optar por fornecedores e profissionais locais para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte de equipamentos e pessoas.

h) Utilizar softwares de edição e produção que sejam otimizados para consumir menos recursos de hardware, o que pode contribuir para a redução do consumo de energia.

i) Ao armazenar e processar dados em nuvem, preferir provedores que utilizem data centers sustentáveis, com fontes de energia renovável e práticas de eficiência energética.

j) utilizar dispositivos de gravação que sejam recicláveis ou biodegradáveis. Considerar a distribuição digital de materiais para evitar o uso de mídias físicas.

k) Quando for necessário o uso de papel para roteiros, storyboards ou outros documentos,

l) Garantir que todos os profissionais envolvidos na captação, edição e produção de áudio e vídeo tenham condições de trabalho justas, com remuneração adequada e em conformidade com as leis trabalhistas.

m) Promover a inclusão e a diversidade na equipe de produção, garantindo oportunidades iguais para todos os profissionais, independentemente de gênero, raça, ou qualquer outra característica.

n) Oferecer treinamento contínuo para a equipe sobre práticas sustentáveis, conscientizando sobre a importância da sustentabilidade em todas as etapas do processo.

o) Comunicar ao público e às partes interessadas as práticas sustentáveis adotadas, promovendo uma cultura de sustentabilidade no setor de produção audiovisual.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



p) Realizar avaliações periódicas do impacto ambiental dos serviços prestados, identificando áreas para melhoria contínua.

11.3. - Adotar esses critérios de sustentabilidade pode ajudar a reduzir os impactos ambientais das produções audiovisuais e promover práticas mais responsáveis socialmente, além de atender a demandas crescentes por responsabilidade ambiental nas operações de mídia e comunicação.

11.4. - Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

12.5. - A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

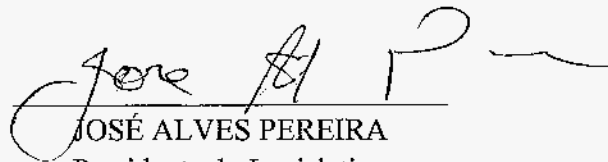
12. GRAU DE PRIORIDADE: (X) Alta () Média () Baixa

13 – CONCLUSÃO

A presente demanda visa assegurar que a Câmara Municipal não sofra solução de continuidade em suas atividades cotidianas, garantindo o atendimento às necessidades tecnológicas e administrativas. A contratação deve ser tratada com prioridade, dado seu impacto direto na produtividade da equipe.

A decisão final deve levar em consideração a urgência da demanda, a disponibilidade orçamentária e os processos administrativos adequados.

Buriticupu, 5 de junho de 2024.



JOSE ALVES PEREIRA
Presidente do Legislativo
Setor Demandante



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



OFICIO Nº 28/2024

Buriticupu, 05 de junho de 2024.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 14/2023

PREZADO SENHOR

Ao cumprimentá-lo, solicitamos de Vossa Senhoria que manifeste seu interesse na prorrogação da vigência do contrato em epígrafe, e ainda o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor avençado, visando garantir a continuidade dos serviços, para conclusão dos trabalhos relativos ao exercício de 2024.

Gostaríamos de pedir que avaliasse nossa proposta e nos fornecesse sua anuência por escrito, com a maior brevidade, garantindo a otimização do tempo e instrução processual.

Colocamo-nos à sua inteira disposição para confirmação da anuência ou para discutir quaisquer preocupações ou sugestões que você possa ter em relação a este aditamento.

Agradecemos antecipadamente pela sua cooperação e pelo nosso relacionamento comercial contínuo. Esperamos que este aditamento contratual beneficie ambas as partes e fortaleça nossa parceria

Em caso afirmativo solicitamos a apresentação de documentação habilitatória, por ocasião da celebração do aditamento, com vistas à manutenção da regularidade contratual.

No aguardo de sua resposta, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.


VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal



COMUNICAÇÃO

Marketing e Assessoria

Rua Henrique Figueiredo, 444 – São Benedito -Codó-MA

CNPJ: 23.623.110/0001-05



À

CAMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

REF: AUTORIZAÇÃO E ACEITE DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
014/2023

A empresa **A.L.S PAIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.623.110/0001-05, vem por meio comunicar o **ACEITE** ao **TERMO ADITIVO DE CONTRATO** solicitado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA PRODUÇÃO DE AUDIO E VIDEOS DISVERSOS PARA ATENDER INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**, e que esta contratada vai manter os preços contratados para atender as demandas desta administração.

Sendo assim, autorizamos o referido Termo Aditivo e colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Codó – MA, 10 de junho 2024.

A L S PAIVA

LTDA:2362311

0000105

Assinado de forma digital

por A L S PAIVA

LTDA:23623110000105

Dados: 2024.08.26

11:26:58 -03'00'

A.L.S PAIVA EIRELI

Antônio Leandro Sousa Paiva

CNPJ nº 01.612.526/0001-95



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DO GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhora Presidente,

Após verificarmos a anuência da contratada e visando verificar a razoabilidade ou não, da prorrogação contratual, somos pela realização das pesquisas de mercado que também contribuirão para assegurar a transparência, eficiência e equidade nas relações contratuais.

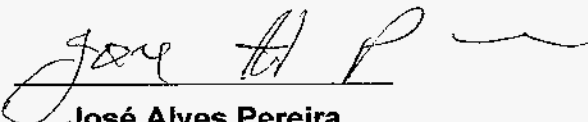
A realização de pesquisas para avaliar a razoabilidade da prorrogação contratual demonstra um compromisso com a transparência e a prestação de contas. Isso é essencial, especialmente em contratos envolvendo recursos públicos, como é o caso em questão.

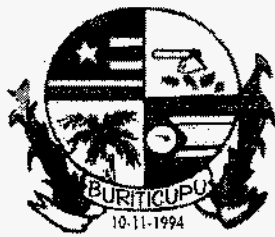
Avaliar se as condições originais ainda são válidas e se os objetivos do contrato foram alcançados contribui para a eficiência na alocação de recursos. Ao realizar pesquisas, é possível avaliar se a prorrogação do contrato é a melhor opção em comparação com a abertura de um novo processo de licitação ou contratação. Isso promove a concorrência e a competitividade, evitando a concentração excessiva de contratos em um único fornecedor e ainda permite avaliar se as condições originais do contrato ainda são apropriadas, considerando mudanças no mercado, na legislação ou em outros fatores relevantes.

Para tanto **AUTORIZO** o prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido

Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Licitação para os devidos encaminhamentos.

Buriticupu(MA), 11 de junho de 2024.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos desta empresa a colaboração no sentido de fornecer preço para execução dos serviços abaixo especificados, com a finalidade de subsidiar-nos na escolha da modalidade licitatória e elaboração do Termo de Referência.

A referida planilha poderá ser preenchida de próprio punho ou impressa por processo eletrônico.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT/MÊS	VALOR TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL/12 MESES
1	Contratação de serviços de produção de áudio e vídeo para publicação em diversos veículos de comunicação, para atender demanda interna da Câmara Municipal.	serviços	5		

Com base na demanda apresentada, especificamos alguns tópicos relevantes para a execução dos serviços, adiante especificados. Essas informações detalhadas serão essenciais para que as empresas interessadas possam apresentar propostas adequadas:

Pré-produção:

- Reuniões iniciais com a equipe da Câmara Municipal para entender os objetivos, mensagens-chave e público-alvo dos vídeos a serem produzidos.
- Desenvolvimento de roteiros e storyboard para cada vídeo, incluindo a definição de cenários, personagens, recursos audiovisuais e cronograma de filmagem.
- Realização de visitas técnicas ao local de filmagem para avaliar a iluminação, acústica e outras condições necessárias para garantir a qualidade das gravações.

Produção:

- Captura de imagens em alta resolução, utilizando equipamentos de filmagem profissional, incluindo câmeras, microfones e iluminação adequada.
- Registro de áudio de qualidade, garantindo a clareza e inteligibilidade do conteúdo gravado.
- Direção das cenas, orientando os atores e garantindo que o roteiro seja seguido adequadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

d) Gravação de depoimentos e entrevistas, buscando captar opiniões relevantes para os vídeos produzidos.

e) Registro de imagens aéreas, se aplicável e autorizado pelas normas de segurança e legislação vigente.

Pós-produção:

a) Edição de vídeo com o uso de software profissional de edição, que inclui corte, montagem, inserção de efeitos visuais e animações, trilhas sonoras, efeitos sonoros e legendas, conforme necessário.

b) Colorização e correção de cor para garantir uma estética visual consistente e atraente.

c) Mixagem de áudio, ajustando o volume e equalização dos elementos sonoros para proporcionar uma experiência auditiva agradável.

d) Incorporação de logotipos e identidade visual da Câmara Municipal para reforçar a marca institucional.

e) Revisões e aprovações dos rascunhos dos vídeos para garantir que os requisitos e padrões da Câmara Municipal sejam atendidos.

Entrega e Formatos Finais:

a) Geração de arquivos finais nos formatos e resoluções adequados para diferentes plataformas, como YouTube, redes sociais, site institucional, entre outros.

b) Preparação de versões em diferentes idiomas, caso seja necessário.

c) Disponibilização dos vídeos em mídias físicas (DVD, Blu-ray, etc.), se solicitado pela Câmara Municipal.

d) Entrega dos arquivos em mídia digital ou através de link para download seguro

A presente planilha padronizada de cotação de preços balizadores poderá ser preenchida a caneta azul ou preta, datilografada ou digitada, bem como transcrita para o papel timbrado da empresa em caso de pessoa jurídica. Em caso de preenchimento do presente formulário por pessoa jurídica, deverá conter também carimbo do CNPJ e em se tratando de empreendedor individual deverá obrigatoriamente conter o CPF/CNPJ da entidade informante. A presente pesquisa padronizada de proposta balizadora será fornecida também, em meio digital (CD-ROM, DVD-ROM, Pendrive ou enviado através de E-mail 17benildabarros@gmail.com)

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



A L S PAIVA LTDA
CNP: 23.623110/0001-05
Rua Henrique Figueiredo, 444, Bairro São Benedito, CEP 65400-000, Codó-MA
Contato: (99)988061071



À CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BURITICUPU-MA

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ITEM ADERIDO	PRODUTOS	UNID	QTD/MES	VAL. TOTAL/MES	VAL. TOTAL
1	2	Produção de áudio e vídeo de material para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos.	serviços	5	R\$ 8.799,00	R\$ 43.995,00

Codó-MA, 11 de junho de 2024.

Antônio Leandro Sousa Paiva


A L S PAIVA EIRELI-ME
Antônio Leandro Sousa Paiva
CPF: 628.000.603-44
Proprietário

À CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BURITICUPU-MA

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ITEM ADERIDO	PRODUTOS	UNID	QTD/MES	VAL. TOTAL/MES	VAL.TOTAL
1	2	Produção de áudio e vídeo de material para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos.	serviços	5	R\$ 10.600,00	R\$ 53.000,00

Timon - MA, 12 de junho de 2024.


MICHEL M LOPES
Michel M. Lopes
CPF: 628.000.6 03-44
Proprietário



CNPJ: 13.310.591/0001-45
ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ ANSELMO, 1539 CENTRO
E-mail: artur@artur.com.br
Arthur das S. Santos – ME
Agência A7

À CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BURITICUPU-MA

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ITEM ADERIDO	PRODUTOS	UNID	QTD/MES	VAL. TOTAL/MES	VAL.TOTAL
1	2	Produção de áudio e vídeo de material para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos.	serviços	5	R\$ 11.200,00	R\$ 56.000,00

Codó-MA, 14 de junho de 2024.

Arthur das S. Santos- ME

Arthur das S. Santos

CPF: 006.342.973-09

Proprietário

Artur da Silva Santos

CPF: 006.342.973-09

Diretor Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PESQUISA DE PREÇOS – VALORES ESTIMADOS

ITEM	OBJETO	EMPRESA MICHEL MARQUES LOPES CNPJ Nº 10.740.495/0000-49	EMPRESA ARTUR DA SILVA SANTOS-ME CNPJ Nº 13.310.591.0001-45	EMPRESA A.L.S.PAIVA LTDA CNPJ Nº 12.584.294/0001-25
01	Primeiro Termo aditivo ao contrato nº 14/2023, de prestação de serviços de captação, edição produção de áudio e vídeo, para atendimento de demanda interna da Câmara Municipal.	Valor mensal: R\$ 10.600,00	Valor mensal: R\$ 11.000,00	Valor Mensal R\$ 5.279,40

VALOR MENSAL CALCULADO PELO AGRÉSCIMO DE 25% (VINTE CINCO POR CENTO) IGUAL A R\$ 5.279,40 (cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos);

Buriticupu, (MA), 17 de junho de 2024b.

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Legislativo, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

- I. Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;
- II. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- III. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou
- V. pesquisa com os fornecedores.

Entendimento no mesmo sentido foi reiterado pelo TCU no Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, consignando que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Ainda, em recente decisão proferida no Acórdão 2816/2014 – Plenário, de 22/10/2014, o Tribunal de Contas da União assinalou que é recomendável que a pesquisa de preços para a **elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores**, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Assim, esta Comissão se alinha ao entendimento do Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de se consultar o maior número de fontes possíveis, de forma a possibilitar que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores aos praticados pelo mercado.

Buriticupu, 17 de junho de 2024

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



JUSTIFICATIVA PARA ADITAMENTO CONTRATUAL

Esta justificativa visa expor as razões que fundamentam a necessidade de aditamento do contrato de prestação de serviços de captação de imagens e produção de áudio e vídeo das sessões plenárias e demais atividades legislativas realizadas por esta Casa.

Diante da expectativa de extinção da vigência do instrumento avençado com a empresa A. L. S PAIVA LTDA., acendeu um alerta sobre a exiguidade de pessoal com a formação técnica e experiência necessárias para realizar serviços de produção de áudio e vídeo com a qualidade e a eficiência requeridas. A produção desses conteúdos demanda conhecimentos específicos em tecnologia audiovisual, edição de vídeo, captação de áudio, e outras competências que não estão presentes no atual quadro de servidores.

Em detrimento da realização de uma nova contratação que demandaria novos recursos e tempo, manter o atual contrato oportuniza uma gestão mais eficiente dos recursos, celeridade garantindo que os conteúdos audiovisuais sejam produzidos com alto padrão de qualidade, utilizando técnicas avançadas e equipamentos adequados.

Diante das razões expostas, é imperativo proceder ao aditamento do contrato de prestação de serviços de produção de áudio e vídeo de interesse da Câmara Municipal.

Ao realizar o aditamento contratual, a Câmara Municipal evita a necessidade de futuras contratações separadas, o que pode resultar em economia de recursos públicos e otimização do tempo.

Assim sendo, encaminhamos os autos para análise jurídica e parecer.

É a justificativa.

Buriticupu, 17 de junho de 2024.

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo à vossa solicitação para celebração de aditamento contratual, com vistas ao acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento, foi realizada ampla pesquisa mercadológica buscando verificar a razoabilidade do aditamento pretendido, conforme consta na documentação carreada nos autos, que segue para Vossa análise e direcionamentos, quais sejam:

- Pesquisas de mercado
- Mapa de Apuração que comprova a razoabilidade do aditamento contratual.
- Justificativa do aditamento contratual
- Termo de Referência para apreciação e aprovação, ou não.

Buriticupu, 17 de junho de 2024.

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO – Acréscimo de 25% e prorrogação da vigência do contrato nº 14/2023, para complementação dos serviços de produção de áudio e vídeo para atender demanda interna para atender demanda Desta Casa Legislativa.

1.1.– ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT/MÊS	VALOR TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL/12 MESES
1	Contratação de serviços de produção de áudio e vídeo para publicação em diversos veículos de comunicação, para atender demanda interna da Câmara Municipal.	serviços	06	R\$ 5.279,40	R\$ 26.397,00

2. JUSTIFICATIVA

Reconhecemos que estamos vivenciando uma era de intensas transformações digitais e avanços tecnológicos, e é imperativo que a Câmara Municipal acompanhe essas mudanças para melhor atender às demandas da população e garantir uma comunicação eficiente e transparente.

Os serviços de produção de áudio e vídeo desempenham um papel fundamental na modernização da Câmara Municipal, proporcionando diversos benefícios e oportunidades que impactam diretamente o nosso trabalho legislativo e de relacionamento com a comunidade, corroboram também para a ampliação da Transparência e Prestação de Contas. Através da produção de vídeos das sessões legislativas, audiências públicas, debates e demais atividades, podemos disponibilizar conteúdos acessíveis ao público em geral.

Essa iniciativa fortalecerá a transparência do nosso trabalho e permitirá que os cidadãos acompanhem as discussões e decisões que afetam diretamente suas vidas.

A produção de vídeos das atividades parlamentares e eventos importantes da Câmara Municipal servirá como um valioso registro histórico, preservando os momentos-chave de nossa atuação legislativa e proporcionando acesso a essas informações para as futuras gerações.

Dada a relevância desses serviços para o atendimento de tal demanda até o final do exercício e, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente acompanhada de recibo, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



3.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

3.3. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3.4 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais e Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

3.5 - Na existência de erros na nota fiscal, a **Câmara Municipal de Buriticupu**, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 - O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura.

4.1.1 - Este instrumento poderá ser alterado nos termos do artigo 57, inciso II § 4º e 65 da Lei 8.666/93, devidamente justificados.

5- ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

5.1 - Valor global estimado em R\$ 26.397,00 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e sete reais)

6 - RECURSOS:

6.1 - A despesa relativa a este certame deverá ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

7- DA CONTRATAÇÃO

7.1- Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

7.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

7.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

7.5 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- 7.6 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- 7.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;
- 7.8 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.9 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;
- 7-10 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 7.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.
- 7.12 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

8 – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

8.1 - Com base na demanda apresentada, especificamos alguns tópicos relevantes para a execução dos serviços. Essas informações detalhadas serão essenciais para que as empresas interessadas possam apresentar propostas adequadas:

Pré-produção:

- Reuniões iniciais com a equipe da Câmara Municipal para entender os objetivos, mensagens-chave e público-alvo dos vídeos a serem produzidos.
- Desenvolvimento de roteiros e storyboard para cada vídeo, incluindo a definição de cenários, personagens, recursos audiovisuais e cronograma de filmagem.
- Realização de visitas técnicas ao local de filmagem para avaliar a iluminação, acústica e outras condições necessárias para garantir a qualidade das gravações.

Produção:

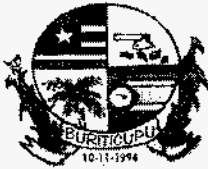
- Captura de imagens em alta resolução, utilizando equipamentos de filmagem profissional, incluindo câmeras, microfones e iluminação adequada.
- Registro de áudio de qualidade, garantindo a clareza e inteligibilidade do conteúdo gravado.
- Direção das cenas, orientando os atores e garantindo que o roteiro seja seguido adequadamente.
- Gravação de depoimentos e entrevistas, buscando captar opiniões relevantes para os vídeos produzidos.
- Registro de imagens aéreas, se aplicável e autorizado pelas normas de segurança e legislação vigente.

Pós-produção:

- Edição de vídeo com o uso de software profissional de edição, que inclui corte, montagem, inserção de efeitos visuais e animações, trilhas sonoras, efeitos sonoros e legendas, conforme necessário.
- Colorização e correção de cor para garantir uma estética visual consistente e atraente.
- Mixagem de áudio, ajustando o volume e equalização dos elementos sonoros para proporcionar uma experiência auditiva agradável.
- Incorporação de logotipos e identidade visual da Câmara Municipal para reforçar a marca institucional.
- Revisões e aprovações dos rascunhos dos vídeos para garantir que os requisitos e padrões da Câmara Municipal sejam atendidos.

Entrega e Formatos Finais:

- Geração de arquivos finais nos formatos e resoluções adequados para diferentes plataformas, como YouTube, redes sociais, site institucional, entre outros.
- Preparação de versões em diferentes idiomas, caso seja necessário.
- Disponibilização dos vídeos em mídias físicas (DVD, Blu-ray, etc.), se solicitado pela Câmara Municipal.
- Entrega dos arquivos em mídia digital ou através de link para download seguro



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :

9.2 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, material necessário e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

9.3 – Disponibilizar ao Legislativo, todo o cronograma de execução dos trabalhos que serão desenvolvidos para melhor acompanhamento da execução dos serviços;

9.4 - A Empresa contratada deverá informar o responsável que reportar-se-á, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.

9.5 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

9.6 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Municipal, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- g) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.218/90).

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

10.4. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;

10.5 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Além de multa a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

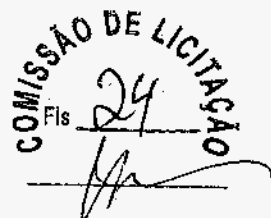
- A) advertência;
- B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
- C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

12. SUSTENTABILIDADE

12.1. - Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, AGOSTO/2022, possuem o objetivo de orientar sobre a obrigatoriedade aplicável a este tipo de contratação, à partir da implementação da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



12.2. - Para garantir que os serviços de captação de imagens, edição e produção de áudio e vídeo sejam realizados de maneira sustentável, é importante estabelecer critérios que considerem os impactos ambientais, sociais e econômicos. Abaixo estão alguns critérios de sustentabilidade que podem ser adotados:

- a) Utilizar câmeras, computadores, e equipamentos de áudio que tenham alta eficiência energética para reduzir o consumo de eletricidade.
- b) Priorizar o uso de equipamentos com certificações ambientais, como Energy Star, que garantem menor impacto ambiental.
- b) Implementar práticas de reciclagem para baterias, cabos, e outros componentes eletrônicos utilizados durante a produção.
- c) Evitar o uso de materiais descartáveis, como plásticos de uso único, durante as filmagens e produções. Preferir materiais reutilizáveis e recicláveis.
- d) Sempre que possível, utilizar energia proveniente de fontes renováveis (solar, eólica) para a realização das atividades.
- e) Adotar práticas que reduzam o consumo de energia, como desligar equipamentos quando não estiverem em uso e utilizar iluminação natural.
- f) Reduzir as emissões de carbono associadas ao transporte através de um planejamento eficiente que minimize deslocamentos desnecessários. Considerar a utilização de veículos elétricos ou híbridos.
- g) Sempre que possível, optar por fornecedores e profissionais locais para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte de equipamentos e pessoas.
- h) Utilizar softwares de edição e produção que sejam otimizados para consumir menos recursos de hardware, o que pode contribuir para a redução do consumo de energia.
- i) Ao armazenar e processar dados em nuvem, preferir provedores que utilizem data centers sustentáveis, com fontes de energia renovável e práticas de eficiência energética.
- j) utilizar dispositivos de gravação que sejam recicláveis ou biodegradáveis. Considerar a distribuição digital de materiais para evitar o uso de mídias físicas.
- k) **Quando** for necessário o uso de papel para roteiros, storyboards ou outros documentos,
- l) Garantir que todos os profissionais envolvidos na captação, edição e produção de áudio e vídeo tenham condições de trabalho justas, com remuneração adequada e em conformidade com as leis trabalhistas.
- m) Promover a inclusão e a diversidade na equipe de produção, garantindo oportunidades iguais para todos os profissionais, independentemente de gênero, raça, ou qualquer outra característica.
- n) Oferecer treinamento contínuo para a equipe sobre práticas sustentáveis, conscientizando sobre a importância da sustentabilidade em todas as etapas do processo.
- o) Comunicar ao público e às partes interessadas as práticas sustentáveis adotadas, promovendo uma cultura de sustentabilidade no setor de produção audiovisual.
- p) Realizar avaliações periódicas do impacto ambiental dos serviços prestados, identificando áreas para melhoria contínua.

12.3. - Adotar esses critérios de sustentabilidade pode ajudar a reduzir os impactos ambientais das produções audiovisuais e promover práticas mais responsáveis socialmente, além de atender a demandas crescentes por responsabilidade ambiental nas operações de mídia e comunicação.

12.4. - Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

12.5. - A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



13 – DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 – O presente Termo de Referência, foi elaborado nos termos da Lei, destinado ao atendimento de demanda desta Casa Legislativa.

13.2 – Este Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vai aprovado e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa.

Benilda Barros de Moraes Pereira

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DO GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

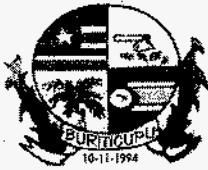
APROVO a justificativa e o Termo de Referência.

AUTORIZO o prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido

Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Licitação para os devidos encaminhamentos.

Buriticupu(MA), 18 de junho de 2024.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.021/2024

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual e Acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento ao contrato nº 14/2023, cujo objeto é a execução de serviços de produção de áudio e vídeo para atender demanda da Câmara Municipal.

I - RECEBIMENTO

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2024, autuamos o presente processo, conforme discriminado abaixo:

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de procedimento administrativo com vistas a celebração de aditivo contratual, nos termos da legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, devidamente autorizada.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão autua o processo em tela.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, serão juntados posteriormente, durante sua tramitação todos os elementos constitutivos, inclusive a publicação do contrato e dando prosseguimento às demais formalidades.

Buriticupu, 18 de junho de 2024.

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 29
C. Pratica

Portaria nº 003/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes:

RESOLVE:

Art. 1º- INSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, que será composta pelos seguintes membros:

*PRESIDENTE: BENILDA BARROS DE MORAES, CPF. 876.211.186-34

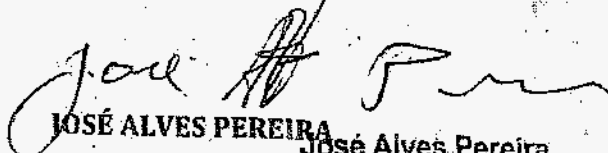
*SECRETARIO: ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE, CPF: 250.560.853-91

*MEMBRO: SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO, CPF: 619.572.163-87

Art. 2º - A Comissão Permanente de licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e as licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convites e pregão.

Dê Ciência, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.


JOSÉ ALVES PEREIRA
PRESIDENTE
José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal de
Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 30

PORTARIA Nº 036/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Portaria nº 355/2023 que Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitações, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 89, II, “a”, da Lei Orgânica do Municipal de 15 de junho de 1997 e com o art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a possibilidade de ultratividade dos efeitos da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de condução dos processos licitatórios já iniciados sob a vigência da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993;

CONSIDERANDO, por fim, que o ato de nomeação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitações tem validade até **31 de dezembro de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam prorrogados os efeitos da Portaria nº 03/2023, 09 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitações, até 31 de dezembro de 2024, ou até disposição em sentido contrário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330

Assinado de forma
digital por JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330

JOSÉ ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Buriticupu



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Setor Financeiro

Encaminhamos os autos do processo em epígrafe, ao Setor Administrativo-Financeiro, para manifestação sobre a disponibilidade de recursos e impacto orçamentários para cobertura das despesas, objeto deste certame.

Buriticupu/MA, 18 de junho de 2024.

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



À

Presidente da CPL,

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a disponibilidade de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas objeto deste certame.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária, classificação funcional e econômica:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Buriticupu/MA, 19 de junho de 2024.

VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



**DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os devidos fins do disposto no inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a celebração de aditivo contratual com vistas à continuidade da execução dos serviços de produção de áudio e vídeo.

Buriticupu/MA, 19 de junho de 2024.

VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os devidos fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do a celebração de aditivo contratual com vistas à continuidade da execução dos serviços de produção de áudio e vídeo para atender demanda interna da Câmara Municipal, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Buriticupu/MA, 19 de junho de 2024.

VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL
PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Encaminhamos para análise e parecer, os autos do Processo Administrativo, com vistas ao aditamento do contrato nº 14/2024.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Buriticupu, 19 de junho de 2024

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



PARECER JURÍDICO

Assunto: Prorrogação da vigência contratual e Acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento ao contrato nº 14/2023.

Contratada: A. L. S. PAIVA LTDA.

Objeto: Contratação de serviços de produção de áudio e vídeo, para atender demanda da Câmara Municipal.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO. OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 57 e 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. Art. 53, 132 e 190 DA LEI 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de requerimento formulado pelo Presidente da Câmara Municipal, sobre a possibilidade de aditamento ao Contrato nº 14/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de captação, edição e produção de áudio e vídeo das sessões plenárias e demais atividades legislativas, objeto do contrato celebrado entre este Poder e a empresa A. L. S. PAIVA LTDA.

Foi acostada ao presente pedido a justificativa, fundamentando o pedido para o Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento e prorrogação da vigência, para continuidade da execução dos serviços avançados, levando em consideração a supremacia do interesse público.

É o relatório, passa-se ao parecer opinativo.

CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Prefacialmente, válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº

Jonelline Ferrigno de A.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



8.666/93, é exame, "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria tem por base as informações prestadas e a documentação acostada aos autos.

Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui esta Procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas no intuito de justificar a referida contratação.

Por fim, de acordo com recomendações da Controladoria Geral da União, a emissão do presente parecer não demonstra endosso no mérito administrativo, sendo esta competência da área técnica competente da Administração:

Boa Prática Consultiva – BPC nº 07 a) Enunciado O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

FUNDAMENTAÇÃO:

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

O presente parecer tem por objeto a análise da solicitação exarada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, nos termos do Art. 57 e Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que trata das alterações nos contratos administrativos.

Os dispositivos legais são de suma importância no âmbito das contratações públicas, regulando as possibilidades de modificação dos contratos firmados entre a Administração Pública e seus contratados, conforme dedilhados abaixo:

Fulcine Ferruzio Pinto



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Frise-se ainda que, forte no parágrafo único do art. 190 da Lei 14.133/21, os contratos firmados sob a égide da Lei 8.666/93 continuarão durante toda sua vigência a ser por ela regidos, confira:

“Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.”

Uma vez que a Lei no 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei no 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), as regras de alteração dos contratos administrativos previstas nesta legislação anterior, mesmo após a sua revogação, poderão ser aplicadas no respectivo contrato durante toda a sua vigência.

Os contratos sob o regime jurídico da Lei no 8.666/93, que tenham sido firmados antes da entrada em vigor da Lei no 14.133/2021 (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), terão seu regime de vigência definido pela Lei no 8.666/93, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação).

Em prosseguimento aos ditames, o art. 53, caput, da Lei nº 14.133/2021, a exemplo do que ocorria no âmbito da Lei nº 8.666/1993, dispõe sobre a obrigatoriedade de envio dos processos licitatórios e de parcerias em sentido amplo para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Confira.

Art. 53 - “Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”.

(...)

“§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos”.

Há de se ressaltar que o presente parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa, não tendo caráter vinculativo e nem decisório, o qual, obrigatoriamente deve ser submetido à autoridade superior para de decisão final, não estando a autoridade superior obrigada ao acatamento.

Juliane Serrano Lemos



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DO ARTIGO 65

O Artigo 65 dispõe sobre as situações em que é possível a alteração dos contratos administrativos. A alínea "a" desse dispositivo merece especial atenção:

a) Supressões e acréscimos nos quantitativos contratados:

A alínea "a" trata da possibilidade de realizar supressões e acréscimos nos quantitativos contratados, dentro dos limites estabelecidos na lei. Tal prerrogativa é fundamental para adequar o contrato às necessidades efetivas da Administração Pública, possibilitando ajustes no objeto contratual sem a necessidade de uma nova licitação. No entanto, é imperativo que as alterações não extrapolem os limites previstos na legislação, a fim de garantir a legalidade e a transparência nas contratações.

DOS LIMITES E REQUISITOS:

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração contratual nas hipóteses elencadas no art. 65. Entre elas, tem-se a possibilidade de alteração referente ao valor contratual de forma unilateral pela Administração Pública quando houver **ACRÉSCIMO OU DIMINUIÇÃO QUANTITATIVA DE SEU OBJETO**, conforme previsto no art. 65, I alínea "b", in verbis:

Art. 65. - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Segundo consta nos autos do processo há interesse da Administração Pública em **ACRESCER DO VALOR TOTAL DO CONTRATO** em referência, pelo que passa a configurar o montante de valor total de R\$ 26.397,00 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e sete reais), razão pela qual passará ao valor total do contrato pelo **AUMENTO DE 25%** (vinte e cinco por cento), conforme aduzido pelo departamento solicitante, valor esse, que trata de porcentagem sobre o valor inicial.

Importante ressaltar que o acréscimo no valor contratual possui limitação no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, não podendo ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) para aquisição de obras, serviços ou compras e de 50% (cinquenta por cento) sobre reforma de edifício ou de equipamento.

Fakeline Serrano Freixo



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



A intenção da Administração Pública Municipal com este aditivo contratual é no acréscimo de valores ao Contrato supramencionado, nos moldes valorativos já aduzidos ao norte, o qual pela presente consulta, não constata-se qualquer objeção ao enquadramento legal do presente aditivo.

Assim, a partir da análise do Termo do Contrato Administrativo firmado entre a Câmara Municipal e a empresa contratada, qual seja a pessoa jurídica A. L. S. PAIVA LTDA, estando, portanto, o aumento contratual sob análise encontra-se dentro dos limites previstos e admitidos pelo artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Isto, pois, se trata de serviço de acréscimos, em virtude da necessidade de serviços complementares ao contratados.

Registre-se que a Lei nº 14.133/21, por sua vez, manteve regras de alterações contratuais muito semelhante ao previsto na Lei nº 8.666/93, contudo, com algumas alterações significativas.

As inovações normativas mais relevantes incluem a realização de termos aditivos para execução das alterações contratuais, bem como:

Art. 132.....

“a formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês”.

Com efeito, qualquer execução material diversa daquela originalmente prevista no contrato deverá ser precedida de formalização, mediante termo aditivo, afinal, é nulo todo contrato verbal com a Administração Pública, ressalvada a exceção prevista no art. 95, § 2º. E, qualquer execução material diversa daquela contratualmente prevista, caracteriza contratação verbal.

Inobstante, é bastante comum que gestores ou fiscais de contrato autorizem ou determinem execuções contratuais a descoberto de termo aditivo contratual. Tal conduta é ilegítima, irregular e pode ensejar a responsabilização pessoal. Caso evidenciada situação de fato na qual a execução do contrato deva ser alterada de imediato, sob pena de prejuízo para o interesse público, a Lei autoriza seja efetivada, mesmo sem formalização prévia de termo aditivo ao contrato.

De modo impreciso, a lei faz referência a que esta autorização legal para execução de alterações contratuais, sem termo aditivo prévio, seria uma espécie de antecipação dos seus efeitos – do termo aditivo.

Não parece a expressão mais correta. De fato, o que é autorizado por pela lei é a postergação da formalização da alteração contratual, que deve ocorrer no prazo máximo de um mês.

Não há antecipação de nenhum efeito de termo aditivo, mas antes, autorização legal para imediata efetivação material da alteração contratual, que será objeto de formalização em momento futuro. Registre-se que o prazo de um mês de que trata a Lei se conta data a data (art. 183, II).

Jakeline Ferreira Junior



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



CONCLUSÃO.

Diante do exposto, essa assessoria jurídica opina pela legalidade da VIABILIDADE DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL, desde que atendidos os requisitos expostos no presente parecer. Portanto, não se verificam óbices jurídicos à confecção do respectivo aditivo contratual.

Ademais, é imprescindível que as alterações sejam devidamente fundamentadas, demonstrando a adequação aos interesses da Administração Pública, a manutenção da economicidade e a preservação da finalidade do contrato.

Ressalta-se que o acréscimo proposto bem como a prorrogação da vigência contratual, visam garantir a continuidade da execução do objeto contratual, assegurando a vantajosidade para a Administração Pública, a qualidade na entrega dos serviços e a satisfação das necessidades públicas.

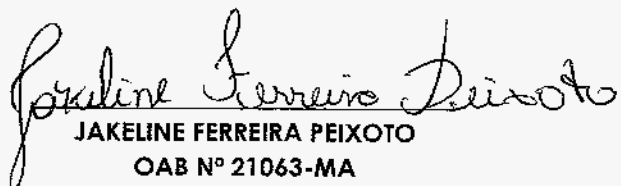
Diante do exposto, conclui-se que os referidos dispositivos, estabelecem as bases para as alterações nos contratos administrativos, conferindo à Administração Pública a flexibilidade necessária para adaptar as contratações às suas reais necessidades. Contudo, é vital que tais alterações sejam realizadas em conformidade com os limites legais e os princípios que regem a atividade administrativa, assegurando a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

Notifique o interessado para as providências legais.

Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, autoridade competente, para conhecimento e decisão/ratificação do ato de aditamento.

Encaminhe à CPL para os procedimentos que o caso exige. Segue em anexo minuta do Termo Aditivo, para efetivação do pretendido.

Buriticupu, 20 de junho de 2024.



JAKELINE FERREIRA PEIXOTO
OAB Nº 21063-MA
Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



MINUTA DE TERMO ADITIVO

(.....Nº DO TERMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG nº 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF nº 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu - Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa doravante designada **CONTRATADA**,, tendo em vista o que consta no processo mencionado e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **RESOLVEM** aditar o contrato nº, originário do, cujo objeto é o, nos termos do Art. (citar dispositivos da lei), atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLAUSULA (indicar clausula á ser alterada), que trata (citar o motivo da alteração), a qual passará ter a seguinte redação:

CLAUSULA (citar cláusula que sofrerá alteração): Pela execução deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor adicional de R\$, correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, do valor originário avençado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordadas, assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Buriticupu/MA,

JOSÉ ALVES PEREIRA
Presidente do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



TERMO DE RATIFICAÇÃO

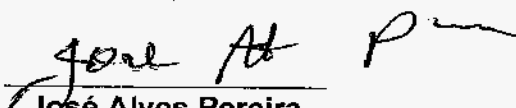
O **Presidente do Poder Legislativo**, com referência à celebração do Primeiro o Termo Aditivo para fins de acréscimos de 25% (vinte e cinco) por cento e prorrogação da vigência contratual, cujo objeto é a execução de serviços de captação de imagens, edição e produção de áudio e vídeo das sessões e demais atividades legislativas.

RATIFICO o Processo de Aditamento Contratual, com fulcro no disposto nos Art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/63, Art 53 e 190 da Lei 14.133.2021 e suas alterações posteriores, bem como o Parecer Jurídico e demais documentos acostados aos autos;

AUTORIZO o aditamento contratual com a empresa A. L. S. PAIVA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.623.110/0001-05, localizada à Rua Henrique Figueiredo, 444 – bairro são Benedito -no município de Codó - Estado do Maranhão, com o valor global de R\$ 26.397,00 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e sete reais)

Publique-se. Dê ciência aos interessados e Cumpra-se.

Buriticupu, 21 de junho de 2024.



José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pela presente **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**, o Presidente do Legislativos, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem interessar possa, que **neste ato público informa a celebração do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 14/2023**, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Ato que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINIS TRATIVO Nº	INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	OBJETO	RESULTADO RATIFICADO
2102325.014/2024	PE nº 28/2022-SRP-Carona da Ata nº 01/2023, que tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra.	Celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 14/2023, para fins de continuidade da execução dos serviços de captação de imagens, edição e produção de áudio e vídeo das sessões plenárias e demais atividades legislativas	A. L. S. PAIVA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.623.110/0001-05, localizada à Rua Henrique Figueiredo, 444 - bairro são Benedito -no município de Codó - Estado do Maranhão, com o valor global de R\$ 26.397,00 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e sete reais).

Buriticupu, 21 de junho de 2024.

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU E A EMPRESA A. L. S. PAIVA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG nº 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF nº 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratante**, E, de outro lado a empresa A. L. S. PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.623.110/0001-05, localizada à Travessa Rotary Club, 555 – bairro São Benedito no município de Codó – Estado do Maranhão, representada neste ato, na forma do seu ato constitutivo pelo senhor Antonio Leandro Sousa Paiva, brasileiro, empresário, portador de CPF nº 628.000.603-44, denominada **Beneficiária**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2102325.035/2023 e, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892/13, resolvem celebrar o presente contrato decorrente do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2023, Carona da Ata de Registro de Preços, nº 28/2022, originária do Pregão Eletrônico nº 28/2022, que tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, denominada **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, **RESOLVEM** aditar o contrato nº 14/2023, nos termos do Art. 57, § 1º Inciso IV, § 2º, 3º e 4º combinado com o Art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Art. 190 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto o presente Termo Aditivo a alteração da cláusula SEGUNDA que trata da vigência e CLAUSULA TERCEIRA, que trata do valor contratual, respectivamente, as quais passarão ter as seguintes redações:

CLAUSULA SEGUNDA – O contrato terá vigência de mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 1º de junho de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA: Pela execução deste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor adicional de R\$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, do valor originário avençado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordadas, assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Buriticupu/MA, 1º de julho de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



JOSE ALVES Assinado de forma
PEREIRA:238392 digital por JOSE
10330 ALVES
PEREIRA:23839210330

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

A L S PAIVA Assinado de forma
LTDA:236231 digital por A L S PAIVA
10000105 LTDA:23623110000105
Dados: 2024.07.01
18:07:22 -03'00'

A. L.,S. PAIVA LTDA
Antonio Leandro Sousa Paiva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ORDEM DE SERVIÇO

À EMPRESA:

A.L. S. PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.623.110/0001-05, localizada à Travessa Rotary Club, 555 – bairro São Benedito no município de Codó – Estado do Maranhão, representada neste ato, na forma do seu ato constitutivo pelo senhor Antonio Leandro Sousa Paiva, brasileiro, empresário, portador de CPF nº 628.000.603-44, denominada Beneficiária, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2102325.035/2023 e, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892/13, resolvem celebrar o presente contrato decorrente do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2023, Carona da Ata de Registro de Preços, nº 28/2022, originária do Pregão Eletrônico nº 28/2022, que tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, denominada **Contratada**.

A Câmara Municipal de Buriticupu, autoriza o início dos serviços descrito na planilha abaixo, objeto do contrato nº 14/2023.

Buriticupu, 1º de julho de 2024.

JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330

Assinado de forma digital
por JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

A L S PAIVA
LTDA:23623110000
105

Assinado de forma digital por A
L S PAIVA
LTDA:23623110000165
Emiss: 2024.07.01 18:08:56
-03'00'

A. L. S. PAIVA LTDA
Antonio Leandro Sousa Paiva
CONTRATADA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A L S PAIVA LTDA
CNPJ: 23.623.110/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:30:02 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2024.

Código de controle da certidão: **6B76.3F57.E421.47F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 048704/24

Data da 18/06/2024 11:16:25

Inscrição Estadual: 126280100

CPF/CNPJ: 23623110000105

Razão Social: A L S PAIVA LTDA

Endereço: RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, 444 CEP: 65400000 - SAO BENEDITO

Telefone: (99)82191730

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 228506/24

Data da 20/06/2024 11:26:08

Inscrição Estadual: 126280100

CPF/CNPJ: 23623110000105

Razão Social: A L S PAIVA LTDA

Endereço: RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, 444 CEP: 65400000 - SAO BENEDITO

Telefone: (99)82191730

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/06/2024 11:26:08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro
CNPJ: 06104863000195

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 92
Rúbrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

DATIVA - Dívida Ativa
TMU - TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes ao contribuinte abaixo especificado, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos de a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

A presente certidão original, sem conter rasuras, emitida em duas vias de igual teor e forma, tem validade até a data abaixo especificada.

Cadastro:	11021852-55	Inscrição Municipal:	11021852-55
Contribuinte:	A L S PAIVALTA	CPF/CNPJ:	23623110000105
Nome Fantasia:	L S COMUNICAÇÃO	Inscrição Est.:	
Endereço:	RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, 444	Complem.:	
Bairro:	SÃO BENEDITO	CEP:	65400000
Cidade:	Codó - MA		
Data de Abertura:	12/05/2015	Data de Encerramento:	0



Emissão: 07/05/2024 Validade: 06/07/2024
VALIDADOR: FD42C1C3BF60B1A7

Francisco Araújo da Cunha Filho
Diretor do Departamento de Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro

CNPJ: 06104863000195

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 93
R. Técnica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

**ALVARÁ - TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes ao contribuinte abaixo especificado, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos de a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

A presente certidão original, sem conter rasuras, emitida em duas vias de igual teor e forma, tem validade até a data abaixo especificada.

Cadastro:	11021852-55	Inscrição Municipal:	11021852-55
Contribuinte:	A L S PAIVA LTDA	CPF/CNPJ:	23623110000105
Nome Fantasia:	L S COMUNICAÇÃO	Inscrição Est.:	
Endereço:	RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, 444	Complem:	
Bairro:	SÃO BENEDITO	CEP:	65400000
Cidade:	Codó - MA		
Data de Abertura:	12/05/2015	Data de Encerramento:	0



Emissão: 07/05/2024 Validade: 06/07/2024
Número/Controle da Certidão: FD42C1C3BF60B1A7
Usuário: HELIO

Francisco Araújo da Cunha Filho
Diretor do Departamento de Receita



IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.623.110/0001-05
Razão Social: A L S PAIVA EIRELI
Endereço: TV ROTARY CLUB 555 / SAO BENEDITO / CODO / MA / 65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

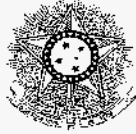
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2024 a 22/07/2024 ✓

Certificação Número: 2024062301454984053130

Informação obtida em 01/07/2024, às 10:18:09 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A L S PAIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.623.110/0001-05
Certidão nº: 19370379/2024
Expedição: 21/03/2024, às 08:21:11
Validade: 17/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A L S PAIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.623.110/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AO CONTRATO Nº 399/2020-GCC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros - Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7313. CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA:** OF FERREIRA JÚNIOR. CNPJ: 12.088.975/0001-00. **REPRESENTANTE LEGAL:** ODUVALDO FIGUEIREDO FERREIRA JUNIOR. CPF: 476.176.913-00. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO, ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH, **concernente ao CONTRATO Nº 399/2020-GCC/EMSERH**, celebrado entre as partes em 25/08/2020. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses, iniciando em 27/08/2024 e término em 27/08/2025.** **DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO:** Pelo presente Termo Aditivo, fica suprimido o quantitativo dos itens à metade, tendo em vista que a vigência do Contrato nº 399/2020 – GCC/EMSERH passará de 24 (vinte e quatro) meses para 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTITATIVO INICIAL	QUANTITATIVO C/ SUPRESSÃO
03	109	54

Com a supressão, o valor global do contrato passará de **R\$ 25.887,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** para **R\$ 12.825,00 (doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais).** **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO:** O item 11.6 da “Cláusula Décima Primeira - DO PAGAMENTO” passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH:** Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024. **DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de **R\$ 12.825,00 (doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-13 - Materiais Médico Hospitalar. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo SEI nº 202411021521091 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com a as Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Décima Oitava do Contrato Original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 15/07/2024. São Luís (MA), 15 de julho de 2024. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2023, originário do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços 22/2023. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra. EM-

PRESA BENEFICIÁRIA: A. L. S. PAIVA EIRELI, inscrita no CNPJ SOB O nº 23.623.110/0001-05. **OBJETO:** Contratação dos serviços de assessoria na produção de áudio e vídeo para atender demanda interna da Câmara Municipal. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Objeto do Aditivo: Alteração da cláusula QUINTA que trata do prazo de vigência do contrato que passará a ter a seguinte redação: **CLAUSULA QUINTA** – O presente contrato terá seu prazo de vigência prorrogado a partir de 27 de julho de 2024 e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DO VALOR CONTRATADO** - A presente cláusula visa estabelecer as diretrizes para a manutenção do valor contratado, SENDO: Pela prestação dos serviços a contratante pagará à contratada o valor mensal R\$ 8.799,00 (oito mil, setecentos e noventa e nove reais). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 8 de julho de 2024. **ASSINAM:** José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal – Antonio Leandro Sousa Paiva - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001.2023.012.2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022 O Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.181.063/0001-52, com sede na Rua Caxias, nº 222, Centro – Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato, representada por Eliane Lopes Coelho Cavalcante, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa N & K CONSTRUÇOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 23.882.281/0001-59, localizado à Rua Santo Antônio, nº 207, Centro - Olho D'água das Cunhas - MA, CEP nº 65.706-000, doravante denominada **CONTRATADA**, *têm entre si, ajustado o presente termo aditivo.* Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto aditamento ao contrato nº 001.2023.012.2022 contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores. O presente termo aditivo será vigente por 06 (seis) meses a contar da data do encerramento do último aditamento, Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.361.0121.2028.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - FUNDAMENTAL Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.365.0121.2030.0000 3.3.90.39.00. AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.366.0121.2033.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - EJA - Educação Jovens e Adultos. Bom Jesus das Selvas/MA, 12 de julho de 2024. - Eliane Lopes Coelho Cavalcante - Fundo Municipal de Educação.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002.2023.012.2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022 A Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede na Rua Caxias, nº 222, Centro – Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato, representada por Eliane Lopes Coelho Cavalcante, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa N & K CONSTRUÇOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 23.882.281/0001-59, localizado à Rua Santo Antônio, nº 207, Centro - Olho D'água das Cunhas - MA, CEP nº 65.706-000, doravante denominada **CONTRATADA**, *têm entre si, ajustado o presente termo aditivo.* Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto aditamento ao contrato nº 002.2023.012.2022, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores. O presente termo aditivo será vigente por 06 (seis) meses a contar da data do encerramento do último aditamento, Poder: 02 PODER EXE-

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO - A Câmara Municipal de Buriticupu torna público que, na publicação realizada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Caderno Terceiros, edição do dia 17 de julho de 2024, seção 3 - página 5, referente ao extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2023, **ONDE LÊ-SE: DATA DE ASSINATURA: 8 DE JULHO DE 2024. LEIA-SE: 1º DE JULHO DE 2024.** Orlando Pereira de Andrade/CPL - Buriticupu, 29 de julho de 2024.

ESTATUTOS

INSTITUTO SOCIAL SÃO DOMINGOS

RESENHA DE ESTATUTO. DENOMINAÇÃO: O INSTITUTO SOCIAL SÃO DOMINGOS, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída em 26 de Outubro de 1986, sob a forma de Associação Civil sem Fins Lucrativos, cujo foco principal de atuação está nas áreas de Assistência Social e Cultura, com personalidade própria, gozando de autonomia patrimonial, financeira e administrativa, com duração por tempo indeterminado, com domicílio, sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua Nova/Vila São Domingos, Bairro Santa Barbara, nº 34, - Vila São Domingos - CEP 65.058-200, podendo desenvolver as suas atividades em todo o território nacional, instalar e/ou encerrar o seu escritório de representação no país, por expressa decisão de sua Direção, sendo regido pelo presente Estatuto, pela Lei nº 10.406/2002 - Código Civil, atendendo, naquilo que couber, o disposto na Lei nº 13.019/2014, com as suas devidas alterações trazidas pela Lei nº 13.024/2015 e ainda pelas demais legislações pertinentes e aplicáveis à sua atuação junto à sociedade. **FINALIDADE: I** - Promover a Assistência Social, através da proteção à maternidade, à infância, à adolescência, a velhice e à família na sua integridade; ao amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social; a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, bem como integração à vida social/comunitária. **II** - Promover e desenvolver o acesso à Educação Infantil, através de Creches (em regime parcial e/ou integral) e Pré-escolas, o Ensino Fundamental e podendo ainda executar programas como Brasil Carinhoso, o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem), o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), bem como a educação profissional e técnica; **III** - Promover ações voltadas à geração de renda, com integração ao mercado de trabalho; **IV** - Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; **V** - Promover a defesa da segurança alimentar e nutricional dos cidadãos, como medida de relevância à vida; **VI** - Promover ações voltadas ao combate das formas de discriminação religiosa, racial, étnica e de gênero, enquanto obstáculos à construção da cidadania e constituição dos direitos fundamentais; **VII** - Promover o voluntariado; **VIII** - Promover ações de combate à fome, à miséria e à exclusão, congregando os moradores do bairro, com vistas ao desenvolvimento social; **IX** - Promover ações de esporte e lazer como forma de integração e convivência social/comunitária; **X** - Promover a defesa da preservação e conservação do meio ambiente, a agricultura familiar, a fauna e a flora, pesca e demais recursos naturais indispensáveis à sobrevivência humana, com vista ao desenvolvimento sustentável; **XI** - Promover a democracia, a ética, a cidadania, a paz, os direitos humanos e outros valores universais, para a construção de uma sociedade justa e igualitária; **XII** - Desenvolver ações de mutirão, saúde, habitação e saneamento básico; **XIII** - Difundir o estímulo à cultura maranhense, incentivando a formulação de grupos artísticos/culturais, tais como juninos(Bumba- Meu-Boi, Quadrilha, Tancha de Crioula, Caciuriá, Dança Portuguesa, Dança de Boiadeiro, Bumba meu leão, avalscoo, Natalino, Grupo de Teatro, Capoeira e Folgadas Populares, visando a valorização da cultura; **XIV** - Atuar em lutas por democracia, pluralidade, solidariedade, defesa do direito à moradia, autogestão e reforma urbana, visando a eliminação da exploração da dominação, da opressão, da desigualdade social, da

injustiça e da miséria, trabalhando pelo fim do déficit habitacional e pela modificação das péssimas condições de vida dos menos favorecidos em nosso país e no mundo; **ADMINISTRAÇÃO:** Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. **PATRIMONIO:** O Patrimônio e a Reccita do **INSTITUTO SOCIAL SÃO DOMINGOS**, serão constituídos dos bens e direitos que lhe couberem pelos que vierem adquirir no exercício de suas atividades, pelas subvenções e doações tanto oficiais quanto particulares. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A Entidade poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou realização de trabalhos específicos. Presidente Maria do Carmo Rocha Cantanhede. **Maria do Carmo Rocha Cantanhede - Presidente.**

INSTITUTO CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL - ICAS

DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO: Sob a denominação de, fundado em 19 de dezembro de 1982, é uma organização de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado e que atua em todo o território nacional, pessoa jurídica de direito privado com personalidade jurídica própria, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, legalmente constituída e de caráter de assistência social, educação, saúde, cultura e com seus objetivos e finalidades voltados para a promoção de atividades de relevância pública e social, que se regerá de acordo com as normas estatutárias, sendo regido pelo presente Estatuto, pela Lei nº 10.406/2002 - Código Civil, atendendo naquilo que couber, o disposto na Lei nº 13.019/2014, com as suas devidas alterações trazidas pela Lei nº 13.204/2015, Lei 9.790/99, atuando dentro da lei que regulamenta, bem como capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento dos objetos da parceria, poderão se habilitar para chamamentos públicos através de planos de trabalhos inseridos em termos de colaboração, em termo de fomento ou em acordos de cooperação. no território nacional de acordo com a Constituição Federal no intento de garantir a efetivação do direito a todos, a Constituição Federal de 1988 instituiu pontualmente as funções do Estado na sua consecução: no art. 150, art. 196, art. 197 da Constituição Federal de 1988 e pelas leis pertinentes. **O INSTITUTO CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL** tem sede e foro na rua Ipanema/Canada, 0, Quadra 01 Lote 9, bairro Olho D'Água, São Luis - MA, CEP: 65.067-480. **FINALIDADES E OBJETIVOS: O INSTITUTO CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL** tem as finalidades voltados à promoção de atividades de relevância pública e social o que consiste em: **I** - Promoção da assistência social; **II** - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; **III** - promoção da educação; **IV** - Promoção da saúde **V** - Promoção da segurança alimentar e nutricional; **VI** - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; **VII** - Promoção do voluntariado; **VIII** - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; **IX** - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; **X** - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; **XI** - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; **XII** - Organizações religiosas que se dediquem a atividades de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; **XIII** - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo; Para consecução de suas finalidades **O INSTITUTO CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL**, tem como objetivo as seguintes atividades: Atividades de associações de defesa de direitos sociais; Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; Atividades de apoio à pesca em água doce; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Outras atividades profissionais, científicas



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU



- INSTITUCIONAL ▾
- PARLAMENTARES ▾
- LEGISLATIVO ▾
- TRANSPARÊNCIA
- GESTÃO FISCAL
- INFORME ▾

- Início
- / Acesso a informação
- / Portal de licitações
- / Contratos
- / Detalhe

Informações do contrato

- 📅 Data: 01/07/2024
- 👤 Nome do contratado: A.L.S.PAIVA EIRELI
- 💰 Valor mensal: R\$ 5.279,40
- 🏢 Secretaria: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Objeto

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA CONTRATUAL E ACRESCIMOS DE 25% (VINTE E CINCO POR CIENTO)

Qual o seu nível de satisfação com essa página?



Muito insatisfeito



Pouco insatisfeito



Pouco satisfeito



Muito satisfeito



Neutro



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

- | | | | | | | | |
|----------------------|---|--------------------|--------------------|-----------------|-------------|-------------|------------|
| 📄 E-SIC | 🗣️ OUIDORIA - CRITICAS, DENUNCIAS, DUVIDAS, ELOGIOS E SUGESTÕES | 💰 RECEITAS (ATUAL) | 💰 DESPESAS (ATUAL) | | | | |
| 📄 FOLHA DE PAGAMENTO | 📄 LICITAÇÕES | 📄 CONTRATOS | 📄 LEIS | 🚗 VEICULOS | 📄 DECRETOS | 📄 PORTARIAS | 📄 DIÁRIAS |
| 📄 PUBLICAÇÕES | 🏛️ A CÂMARA | 📄 LEGISLATURA | 👥 VEREADORES | 🏛️ MESA DIRTORA | 👥 COMISSÕES | 📅 SESSÕES | 📄 MATÉRIAS |